

CARRARO & HAINOSZ

LTDA - ME

R.:XAVIER DA SILVA,170 - CENTRO - PITANGA - PR

CNPJ: 07.512.134/0001-30 CICAD: 9034600918

FONE: (42) 36465525 E-MAIL: financeiro@paranaweb.com.br

Cliente	CONSORCIO CID CENTRO PITANGA		
CPF/CNPJ		RG/IE	
Endereço	Rua Rosalvo Petrechen, 490		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	12	MANUTENÇÃO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARENCIA RESPONSIVO, COM PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM.	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
			TOTAL	R\$ 4.560,00

07.512.134/0001-30
NIRE 41205521600

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME

Rua Xavier da Silva 170
85.200-000 Pitanga - Paraná

Pitanga, 17 de Maio 2019.


Carraro & Hainosz LTDA.

CARRARO & HAINOSZ

LTDA - ME

R.:XAVIER DA SILVA,170 - CENTRO - PITANGA - PR

CNPJ: 07.512.134/0001-30 CICAD: 9034600918

FONE: (42) 36465525 E-MAIL: financeiro@paranaweb.com.br

Cliente	CONSORCIO CID CENTRO PITANGA		
CPF/CNPJ		RG/IE	
Endereço	Rua Rosalvo Petrechen, 490		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ITEM UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 12	MANUTENÇÃO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARENCIA RESPONSIVO, COM PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM.	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
		TOTAL	R\$ 4.560,00

07.512.134/0001-30

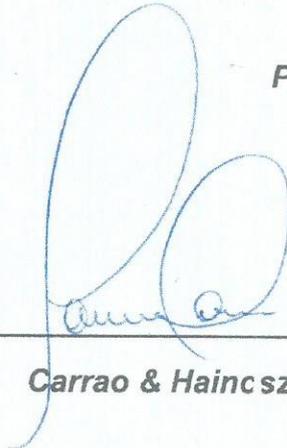
NIRE 41205521600

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME

Rua Xavier da Silva 170

85.200-000 Pitanga - Paraná

Pitanga 20 de Maio 2019.


Carraro & Hainosz LTDA.

Compucenter Computadores

000003

Assistência Técnica

Cnpj: 21.764.541/0001-66

Turvo - PR Cep: 85150-000

Cliente	CONSORCIO CID CENTRO PITANGA		
CPF/CNPJ		RG/IE	
Endereço	Rua Rosalvo Petrechen, 490		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ORÇAMENTO SITE

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	MANUTENÇÃO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARENCIA RESPONSIVO, COM PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
		TOTAL	R\$ 4.200,00

TURVO/PR, em 17 de Maio de 2019.

21.764.541/0001-66
[Assinatura]
Assinatura
EDNE RODRIGO BRANCO
RUA PARANA, CENTRO
TURVO PR

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45
 ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
 Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 sitio: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	CONSORCIO CID CENTRO PITANGA		
CPF/CNPJ			
Endereço	Rua Rosalvo Petrechen, 490		
Cidade	PITANGA	UF	PR

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12	MANUTENÇÃO WEB SITE E PORTAL DA TRANSPARENCIA RESPONSIVO, COM PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM.	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL	3.000,00

Palmital/PR, em 16 de Maio de 2019.



 VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
 10.902.446/0001-605

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 8/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
8	Contratação de Serviço	17/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
13-2	Nílson Padilha	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	Vista	
Órgão		Prazo	
	Nome		
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	1 Dias	
Entrega			
Local			
Pitanga			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Justificativa:

Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública e demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade. A transparência na gestão pública exige uma política específica, pois é um princípio a ser implementado de forma pronta, diante dos avanços da tecnologia da informação dispõe novas possibilidades de ganho de transparência.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000073	WEBSITE	4	12,00	250,00	3.000,00
Contratação de empresa especializada em manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site, por período de 12 meses.					
				TOTAL	3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00


 NILSON PADILHA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO
 CONSÓRCIO CID CENTRO
 RESOLUÇÃO Nº 015/2018

CID CENTRO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO**
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
Memorando nº: 008/2019	Data: 17/06/2019
Visão Geral	
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.	
Justificativa: Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública e demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade. A transparência na gestão pública exige uma política específica, pois é um princípio a ser implementado de forma pronta, diante dos avanços da tecnologia da informação dispõe novas possibilidades de ganho de transparência.	
Periodicidade de fornecimento e/ou prestação: Entrega única.	
Gestor: Jerônimo Gadens do Rosário	Fiscal: Nilson Padilha
Local de entrega e/ou prestação: Município de Pitanga/Pr, onde está localizada a Sede Administrativa do Consórcio, localizado na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga/Pr.	Prazo de entrega e/ou prest.: Imediata
Considerações Finais	
Observações:	
Responsável:  Nilson Padilha Secretário Executivo	

Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

000007

Solicitação 8/2019

Termo de Referência

Esquema

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
8	Contratação de Serviço	17/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
13-2	Nilson Padilha	18/2019	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	Vista	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Pitanga		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Justificativa:

Considerando a importância do Portal da transparência na Administração Pública e demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade. A transparência na gestão pública exige uma política específica, pois é um princípio a ser implementado de forma pronta, diante dos avanços da tecnologia da informação dispõe novas possibilidades de ganho de transparência.

<i>Lote</i>					
001 MANUTENÇÃO WEB SITE					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000073	WEBSITE	4	12,00	250,00	3.000,00
Contratação de empresa especializada em manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site, por período de 12 meses.					
TOTAL					3.000,00
TOTAL GERAL					3.000,00



Nilson Padilha

Secretário Executivo



Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 007	Data: 27/06/2019
Visão Geral	
Universo de pesquisa: 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ nº 10.902.446/0001-65)
	b) COMPUCENTER COMPUTADORES ASSIST. TÉCNICA (CNPJ nº 21.764.541/0001-66)
	c) CARRARO & HAINOSZ LTDA -ME (CNPJ nº 07.512.134/0001-30)
Técnica: Preço mínimo	
Resultado global: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).	
Resultado do lote:	LOTE 01 MANUTENÇÃO DE WEB SITE R\$ 3.000,00
Considerações Finais	
Aprovação da Chefia:  Nilson Padilha Secretário Executivo	

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de web site, portal da transparência, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio CIDOCENTRO.

INFORMAÇÃO Nº 09/2019 – D. C.

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2001	Atividade de Manutenção do Consórcio	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 3.000,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga-Pr ,26 de junho 2019.

JERONIMO GABENS DO ROSARIO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

INTERESSADO(A): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE WEB SITE.

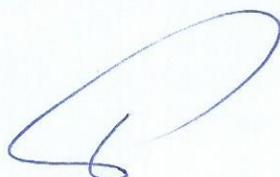
REF.: SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº. 08/2019.

PARECER

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, solicitação do referido Consórcio Público Intermunicipal, de contratação de empresa especializada para a manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de site do Consórcio.

Conforme justificativa apresentada pelo Secretário Executivo do Consórcio solicitante: "Considerando a importância do Portal da Transparência na Administração Pública e demonstrar a acessibilidade do orçamento e despesas públicas e seus atos administrativos à sociedade, A transparência na gestão pública exige uma política específica, pois é um princípio a ser implementado de forma pronta, diante dos avanços da tecnologia da informação dispõe novas possibilidades de ganho de transparência."

Da análise preliminar do procedimento, verifica-se a ausência de autorização do Presidente do CIDCENTRO para início do processo licitatório para contratação do objeto acima mencionado. **Sendo assim, ressalvamos a necessidade de autorização expressa do referido dirigente, sob pena de grave ilegalidade e nulidade da contratação.**



O requerimento com a descrição do objeto foi submetido a cotação de preços no mercado, restando atribuído como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Pelo que consta dos orçamentos, é possível verificar que a contratação refere-se ao período de 12 (doze) meses. **Diante disso, ressalvamos a necessidade de que o período da contratação seja especificação no contrato a ser celebrado.**

Ato contínuo, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Contabilidade e a essa Assessoria Jurídica para o atendimento das formalidades legais. Em seguida, parecer do Departamento de Contabilidade da conta da existência de dotações orçamentárias suficientes a fazer frente à despesa decorrente da contratação solicitada.

Em análise ao procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado. Por conta disso, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço.

Torna-se pertinente também fazer alusão aos ditames normativos previstos no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual prevê, em rol exaustivo, as possibilidades de dispensa do procedimento de licitação. Vejamos:



Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O valor a que se refere o inciso em epígrafe é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que submetido à aplicação do percentual legal de 10% (dez por cento), chega-se ao montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Portanto, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do mencionado orçamento, fica abaixo do valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação.

De posse dessas considerações, a critério da Comissão de Licitações e com vistas exclusivamente aos princípios da economicidade e eficiência, temos que o objeto solicitado poderá ser adquirido via dispensa do procedimento licitatório, levando-se em conta seu valor total. Caso não seja esse o entendimento, que a compra seja realizada por intermédio do procedimento acima declinado.

Há que se ressaltar a necessidade de planejamento das atividades da Administração Pública na soma de todos os órgãos que compõem sua estrutura funcional. Tal planejamento se faz necessário para que determinada compra ou serviço não se preste a fraudar o Estatuto Licitatório, através de meio conhecido como fracionamento de licitação.

No caso de opção pelo procedimento de licitação, após a elaboração, o edital de licitação e a minuta do Contrato deverão ser remetidas a essa Assessoria Jurídica para verificação do atendimento aos requisitos da Lei de 10.502/2002 e da Lei de Licitações e Contratos, bem como se estão aptos a garantir a maior vantagem possível e uma segura contratação.



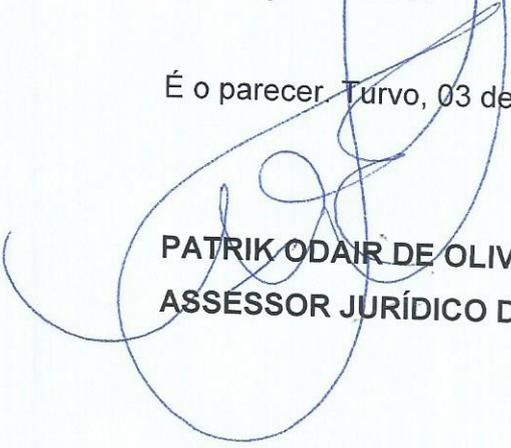
A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo. Ademais, deverão ser rigorosamente observado os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado tanto pela via da Dispensa do Procedimento Licitatório (artigo 24, II da Lei 8.666/93), como por regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer. Turvo, 03 de julho de 2019.


PATRIK ODAÍR DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO



PORTARIA Nº 04/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Jessica Aparecida Machado - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

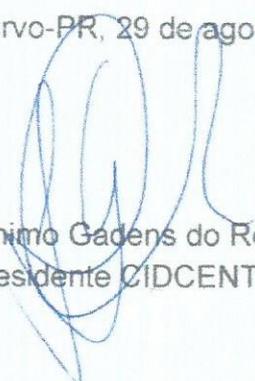
SUPLENTES

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wlademir Luiz Mattei

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 01/2018 publicada em 21 de maio de 2018 edição 1509.

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 29 de agosto p de 2018


Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO

CID CENTRO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO****Para: Departamento de Licitações****Data: 15 de Julho de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 08/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá (Informação nº 09/2019 D.C) e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica , **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a contratação mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para manutenção de web site, pelo valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

Jeronimo Gadens do Rosario
Presidente CIDCENTRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**
CNPJ: **10.902.446/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:43 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **0C1E.72F0.7B06.ADC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020109759-18

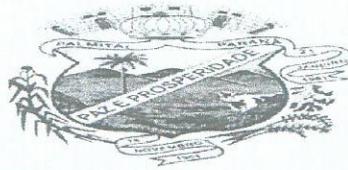
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 18 de Junho de 2019

NEGATIVA Nº: 544/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFH3J2X98A9UH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA & RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

OZORIO BRASILEIRO, 11 - TERREO - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

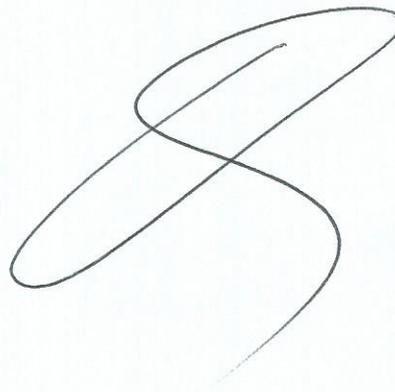
Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2019 às 07:59:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 177137259/2019

Expedição: 18/07/2019, às 14:24:22

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.902.446/0001-65 ✓
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ✓
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019070201530790579740

Informação obtida em 18/07/2019 14:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000022

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



2/2

VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

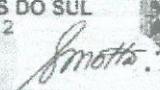
Palmital 23 DE fevereiro de 2012.

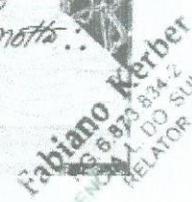

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO


RONALDO RETECHESKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2012
SOB NÚMERO: 20120857529
Protocolo: 12/085752-9, DE 24/02/2012

Empresa: 41 2 0650601 9
VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
1989788342
AGENCIA REGIONAL DO SUL - PR
RELATOR

**VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME****PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

1/2

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã - Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portador do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, sócios da empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206506019, em 17/06/2009, protocolo nº 09/175505, CNPJ 10.902.446/0001-65, endereço Rua Osorio Brasileiro, vila verde, no município de Palmital/Pr resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**, com a presente alteração passa a ser: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital, 22 de abril de 2009.

[Handwritten Signature]
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO

[Handwritten Signature]
RONALDO RETECHESKI



RITA ANTONICZEI PACHCO
RG 46748.889 - PF

[Large Handwritten Signature]

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização de quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas. (art. 1056 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02; e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerará-se obrigada e/ou representada pelos Administradores.

VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: A administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL



SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social; sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, maior, nascida em 08/05/1964, em Ivaiporã, Paraná, professora, portadora do RG: 4.481.141-3 SSP/PR, e CPF: 593.209.319-68, residente e domiciliada na cidade de Palmital - Paraná, na Rua Osório Brasileiro, s/n, Vila Verde, CEP: 85270-000, e **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 26/06/1979, em Palmital - PR, portadora do RG: 7.332.622-2 SSP-PR e CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital - Paraná CEP: 85.270-000, resolvem constituir uma Sociedade Limitada, que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Osório Brasileiro, nº11, Vila Verde, Palmital - PR, CEP-85.270-000.

TERCEIRA: O objeto social é: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que R\$ 30.000 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) será integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, e o restante das quotas 70.000 (setenta mil) de R\$1,00 (um real) cada, no valor de 70.000 (Setenta Mil Reais) a integralizar até 30 dias, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90.000	90	R\$ 90.000,00
RONALDO RETECHESKI	10.000	10	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

(Handwritten initials)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-2422 - FAX: (42) 3657-1211
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90485191-45

Emitido Eletronicamente via Internet
18/06/2019 8:28:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000034

CID CENTRO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTRO
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO
PARANÁ CIDCENTRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio, em favor da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65), pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio, em favor da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65), pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:6005B11C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2019. Edição 1802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 08/2019, autorizado pelo Presidente em 15/07/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65) para a prestação de serviços de manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio.

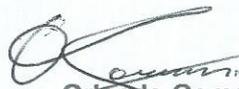
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, levando em consideração a necessidade da transparência da gestão pública e diante dos avanços da tecnologia da informação é que se solicita tal prestação de serviços. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 04/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo⁴(PR), 18 de julho de 2019.


Orfando Gomes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 04/2018)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária; Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 08/2019, autorizado pelo Presidente em 15/07/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (CNPJ Nº 10.902.446/0001-65) para a prestação de serviços de manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de site do consórcio.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, levando em consideração a necessidade da transparência da gestão pública e diante dos avanços da tecnologia da informação é que se solicita tal prestação de serviços. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 04/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727. ↵

Turvo (PR), 18 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria nº 04/2018)

Publicado por:

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

Código Identificador:A5FB3808

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2019. Edição 1802

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CID CENTRO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ –
CIDCENTROCNPJ Nº 11.881.350/0001-20**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019, ORIUNDO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 CUJO
OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE WEB SITE,
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA RESPONSIVO,
PAINEL ADMINISTRATIVO E HOSPEDAGEM DE
SITO DO CONSÓRCIO.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jerônimo Gadens do Rosário, brasileiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osório Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital/PR, CEP 85270-000, neste ato representada por Vanda Barbosa Vieira Fermino, portadora da cédula de identidade Nº 4.481.141-3 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 593.209.319-68, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos da Dispensa de Licitação Nº 04/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio, em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, descritivos e condições de prestação previstas neste instrumento, conforme o termo de referência, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços previstos na planilha abaixo:

LOTE: 001 - MANUTENÇÃO WEB SITE				
Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
WEBSITE Contratação de empresa especializada em manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site, por período de 12 meses.	4	12,00	250,00	3.000,00
Valor total do Lote Nº 01: R\$ 3.000,00				
Valor total do contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

Parágrafo único. A Proposta Comercial datada de 16/05/19 com a descrição do objeto do presente contrato, vinculando a CONTRATADA a todos os seus termos, inclusive no que tange aos direitos e obrigações oriundos da relação contratual (sem prejuízo do previsto neste instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/07/2019 a 18/07/2020, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal no 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade pelos serviços contratados.

3.1.1. A subcontratação dos serviços objeto do presente contrato é vedada, ressalvada disposição expressa em contrário pela CONTRATANTE.

3.2. O objeto do contrato deverá ser executado no decorrer de toda a sua vigência, paulatinamente, na forma de empreitada por preço global, de acordo com os planos de trabalho desenvolvidos pelo Consórcio - CIDCENTRO no que diz respeito aos cronogramas de atividade e locais de execução.

3.3. A admissão dos serviços prestados estará sujeita à sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Consórcio CIDCENTRO, podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado. Nestas circunstâncias, as etapas falhas do objeto deverão ser substituídas pela prestadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Consórcio, sob pena de sanção.

3.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos ou prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, será imediatamente notificado à(s) empresa(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em contrapartida à prestação dos serviços descritos no Item 1.1. do presente contrato, na medida em que os mesmos forem executados, no decorrer do prazo previsto pelo Item 2.1. deste instrumento.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Para os fins constantes do Item 4.1., a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos que atestam sua Regularidade Fiscal (indicados no item 9.2.2. e subitens do Edital de regência).

4.2.1. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar os serviços prestados, o número da licitação (Dispensa de Licitação Nº 04/2019), o número do presente contrato (Contrato administrativo Nº 06/2019) e seus dados bancários para depósito (Banco, Agência e C/C).

4.3. O reajuste, após o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado considerando o índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CIDCENTRO para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Codificação	Especificação
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro



04.122.0401.2001	Atividade de Manutenção do Consórcio
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação
001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.3.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- 6.4.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 7.3. (e seus subitens) com as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio CIDCENTRO, por prazo não superior a dois anos; ou

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Consórcio CIDCENTRO desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

7.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;



7.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 7.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos;

7.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato;

7.3.4. A fixação da multa compensatória referida nos itens 7.3.2. e 7.3.3. não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido

CLÁUSULA OITAVA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente contrato são aqueles estipulados pela legislação em vigor, em especial pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Dispensa de Licitação Nº 04/2019 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

11.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

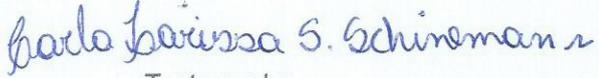
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), 22 de julho de 2019.


JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente Consórcio CIDCENTRO
Contratante


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Vanda Barbosa Vieira Fermino
Contratada


Testemunha
CPF Nº 73774130904


Testemunha
CPF Nº 077.865.629-09



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO CNPJ Nº
11.881.350/0001-20**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

Contrato Administrativo nº 06/2019 – Dispensa de Licitação Nº 04/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR – **Contratada:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 19/07/2019 e término em 18/07/2020 – **Valor global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2019

Contrato Administrativo nº 06/2019 – Dispensa de Licitação Nº 04/2019 – Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga/PR– **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osório Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital/PR, CEP 85.270-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem de sito do consórcio – **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 19/07/2019 e término em 18/07/2020 – **Valor global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/07/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre
Código Identificador:88876144

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2019. Edição 1803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER ANALISE DOCUMENTAL

Processo administrativo n.º: **18/2019**

Processo Licitatório: **Dispensa 04/2019**

Origem : **CIDCENTRO – Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná**

Vencedor: **Vieira e Retcheski LTDA**

Assunto : **Exame de documentos**

Parecer n.º: **150/2019**

Esta coordenadoria analisou os documentos anexo na pasta deste processo de Dispensa nº 04/2019 contratação de empresa especializada para manutenção de web site, portal da transparência, painel administrativo e hospedagem e não encontrou nenhuma irregularidade na documentação encartada.

Devolvemos então a pasta ao departamento de licitações e contratos para que o mesmo seja **numerado, digitalizado, disponibilizado na íntegra via portal da transparência e arquivado.**

São as considerações desta Coordenadoria.

Turvo, 28 de agosto de 2019.


Robério José Pupo Meira
Coord. Do Sistema de Controle Interno
Portaria 177/2017

Robério José Pupo Meira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Portaria N° 177/2017

CID CENTRO

Contratação de empresa especializada
para manutenção web site



DISPENSA Nº. 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TURVO

O melhor lugar para se viver